

4.4. Aviso Nº 76/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCSELO

A Superintendência do FERMOJUPI, na forma do §1º, art. 17, da Resolução TJPI nº 372/2023, torna pública a ocorrência de cancelamento dos selos digitais indicados abaixo, a requerimento e justificativa apresentada pela Oficial da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Valença do Piauí, Sra. Roseleide de Melo Oliveira Castro Carvalho, conforme procedimento SEI nº 24.0.000102467-8:

| TIPO | SEQUÊNCIA | VALIDADOR |
|--------|-----------|-----------|
| Normal | AGO06607 | V5XL |
| Normal | AGO06608 | O5WV |
| Normal | AGO06609 | 3J4W |
| Normal | AGO06615 | URSJ |
| Normal | AGO06616 | XPF1 |
| Normal | AGO06626 | SMC9 |
| Normal | AGO06627 | 5KSC |
| Normal | AGO06657 | LDV9 |
| Normal | AGO06658 | IZ68 |
| Normal | AGO06659 | NO7G |
| Normal | AGO06660 | HGV6 |
| Normal | AGO06669 | EVW6 |
| Normal | AGO06670 | 8JOE |

Teresina, data registrada no sistema SEI
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 26/08/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Aviso Nº 75/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCSELO

A Superintendência do FERMOJUPI, na forma do §1º, art. 17, da Resolução TJPI nº 372/2023, torna pública a ocorrência de cancelamento dos selos digitais indicados abaixo, a requerimento e justificativa apresentada pela Oficial da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Valença do Piauí, Sra. Roseleide de Melo Oliveira Castro Carvalho, conforme procedimento SEI nº 24.0.000102570-4:

| TIPO | SEQUÊNCIA | VALIDADOR |
|--------|-----------|-----------|
| Normal | AGO06712 | 95VH |
| Normal | AGO06717 | 8I65 |
| Normal | AGO06718 | DUCW |
| Normal | AGO06719 | H5LQ |
| Normal | AGO06720 | BH8E |

Teresina, data registrada no sistema SEI
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 26/08/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Contrato - Extrato Nº 450/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 209/2024 - PJPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000097737-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: L.H.C. SOARES LTDA (L. C. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS), CNPJ nº 10.513.552/0001-57

OBJETO/RESUMO: Fornecimento de quentinhas e kit lanches para Sessão do Júri da Comarca de Cristino Castro, no dia 28 de agosto de 2024.

DO VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, CONFORME Despacho Nº 99332/2024 - CEORC (5845990).

| Aquisição de quentinhas e kit lanches para Sessão do Júri da Comarca de Cristino Castro | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: Fonte: | 04101 - Tribunal de Justiça 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas |
| Ação Orçamentária: | 6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual |



| | |
|---------------------------------|--|
| Classificação Funcional Progr.: | 02.061.0115.6100 |
| Natureza da Despesa: | 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Plano Orçamentário: | 000162 - 1º Grau de Jurisdição |
| Valor reservado: | R\$ 2.600,00 (2024NR02036) |

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Edital de Licitação nº 69/2023/TJ/PI (4972853) e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000117205-0; Proposta de Preço da CONTRATADA; Termo de Referência 194/2023 (Doc. SEI 4972778); Ata de Registro de Preços Nº 8/2024/TJ-PI (5820607) e Termo de Liberação Administrativa Interna 384/2024 (5851545).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 23/08/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE COELHO SOARES, Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5851693** e o código CRC **83F31424**.

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. AVISO- Sessão da 2ª Câmara Especializada Cível, do dia 27 de agosto de 2024.

AVISO- Sessão da 2ª Câmara Especializada Cível, do dia 27 de agosto de 2024.

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SEJU, por determinação do **Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado, Presidente da 2ª Câmara Especializada Cível**, **AVISA** ao membro do Ministério Público, aos Senhores Advogados, as partes e aos demais interessados, que não haverá Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível**, por videoconferência, no dia **27 de agosto de 2024**, em razão da ausência justificada do **Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira**. Os processos ficam adiados para a próxima sessão, dia 03/09/24.

Teresina, 26 de agosto de 2024.

Léia Silva Melo

Secretária de Sessão

6.2. ATA DE JULGAMENTO DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DIA 20.08.2024

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024.

Aos vinte dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência da Exma. **Desa. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias**, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Desa. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias**, com a assistência da Exma. **Sra. Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça**, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0823002-53.2023.8.18.0140.** Origem: 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina. Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Apelada: FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS. Advogado: Renato Coelho de Farias (OAB/SP-3.596). **Relator: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS.** **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO da Apelação, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo íntegra a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Ausência de parecer ministerial, nos termos do art.178 do CPC, na forma do voto do(a) Relator(a)."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores **Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Desa. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias.** **APELAÇÃO CÍVEL (Nº: 0800891-46.2021.8.18.0140.** APELANTE: MARIA DE JESUS PIRES CARDOSO. APELADO: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV, FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA. REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUÍ. **DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO.** **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente recurso, porém, NEGO-LHE PROVIMENTO, com o fim de manter a sentença na sua integralidade, majorando-se, entretanto, os honorários sucumbenciais em 5% (cinco por cento) sobre o valor fixado na origem, em conformidade com o §11 do art. 85 do CPC. Sem parecer de mérito do Ministério Público Superior. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado do Acórdão e proceda-se à baixa do feito na Distribuição, na forma do voto do(a) Relator(a)."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores **Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Desa. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias.** **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0750905-53.2024.8.18.0000.** **AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO AMORIM DE SOUSA ANDRADE.** Advogados do(a) **AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO AMORIM DE SOUSA ANDRADE - P116929-A, PEDRO HENRIQUE ALENCAR REBELO CRUZ LIMA - P114528-A.** **AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI.** **RELATOR(A): Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO.** **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do recurso, mas NEGO-LHE provimento, para manter a decisão agravada em todos os seus termos. De-se ciência ao Juízo de Origem do inteiro teor do julgamento. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado do Acórdão e proceda-se à baixa do feito na Distribuição, na forma do voto do(a) Relator(a)."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores **Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Desa. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias.** **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001052-46.2008.8.18.0140.** Origem: 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina. Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV. Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Apelada: ANTONIA MARIA DA SILVA. Advogados: Paulo Alfonso Alves Nonato (OAB/PI 2.149) e outros. **Relator: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS.** **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO da Apelação, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo íntegra a sentença recorrida, pelos seus próprios fundamentos. Nos termos do §11, do artigo 85 do Código de Processo Civil, procedo à majoração dos honorários arbitrados para o percentual final de 12% (doze por cento) sobre o valor da**